**PROCEDIMENTOS PARA LICENCIAMENTO**

**AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE AQUICULTURA**

**1º PASSO: LICENÇA PRÉVIA**

(Validade de 120 dias)

* Requerimento Padrão solicitando a licença com assinatura do interessado;
* Cadastro do Aquicultor com assinatura do interessado;
* Atos constitutivos da empresa (Se for empresa);
* Xerox do cartão CNPJ;
* Xerox do RG e CPF do responsável legal;
* Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR;

Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais, que dispõem de mais de uma propriedade ou posse em área contínua, deverão efetuar uma única inscrição para esses imóveis, conforme Art. 32 da Instrução Normativa nº 02/MMA, de 06 de Maio de 2014.

* Publicação em Jornal do Pedido da Licença;
* Certidão Negativa de Área Embargada do IBAMA;
* Certidão de Viabilidade Ambiental expedido pela Prefeitura Municipal (de acordo com as posturas e leis municipais) - Decreto nº 7.903, de 01 de Julho de 1997 - Art.91 - III;
* Os empreendimentos de até 1,0000 hectare de lâmina d'água ou 1.000 m³ para tanque-rede, tanques revestidos ou tanques circulares ficam isentos de apresentar taxas.
* Os empreendimentos que ultrapassar 1,0000 hectare de lâmina d'água ou 1.000 m³ para tanque-rede, tanques revestidos ou tanques circulares deverão apresentar o recolhimento de taxa em conformidade com Art. 19º, da Lei 3.437 de 09 de Setembro de 2014.
* Relatório de Vistoria Técnica Ambiental da SEDAM.

**2º PASSO: LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

(Validade de 2 a 6 anos)

* Requerimento Padrão solicitando a licença com assinatura do interessado;
* Publicação em Jornal do Pedido da Licença;
* Taxas devidamente quitadas se o Empreendimento ultrapassa 1,0000 hectares de lâmina de água ou 1.0000 m³ de volume de água para tanque-rede, tanque revestido ou tanques circulares;
* Cadastro Simplificado para Atividade Aquícola com croqui dos viveiros e respectivas áreas para empreendimento de **até 5,0000 hectares** de lâmina d'água, devidamente preenchido pelo profissional acompanhado de ART, assinatura do requerente e Reconhecido Firma;
* Plano de Controle Ambiental (PCA) acompanhado de planta-baixa com quadro de áreas dos viveiros para empreendimento **acima de 5,0000 hectares de lâmina d'água**, devidamente preenchido pelo responsável técnico acompanhado de ART, assinatura do requerente e Reconhecido Firma;
* Cronograma de Execução da obra (podendo estender o prazo até 06 anos, conforme Lei nº 3.686 de 08/12/2015).

**3º PASSO: LICENÇA DE OPERAÇÃO**

(Validade de 4 anos)

* Requerimento Padrão solicitando a licença com assinatura do interessado;
* Publicação em Jornal do Pedido da Licença;
* Certidão Negativa de Embargo do IBAMA;
* Taxas devidamente quitadas se o Empreendimento ultrapassa 1,0000 hectares de lâmina de água ou 1.0000 m³ de volume de água para tanque-rede, tanque revestido ou tanques circulares;
* Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos, se o empreendimento apresentar acumulações de volume de água acima de 20.000m³, conforme Resolução CRH/RO Nº 04, de 18 de Março de 2014. Declaração de Dispensa de Outorga, caso o empreendimento utilize até 20.000 m³ de volume, conforme Resolução CRH/RO Nº 04, de 18 de Março de 2014.

**4º PASSO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O interessado deverá apresentar Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) semestralmente após a obtenção da licença, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração e análise físico-química da água da montante e jusante do corpo hídrico receptor e de um viveiro de produção representativo.

O último relatório deverá ser apresentado com o prazo de 120 dias antes do vencimento da licença de operação vigente, requerendo a renovação da Licença com a seguinte documentação:

* Requerimento Padrão solicitando a licença com assinatura do interessado;
* Publicação em Jornal do Pedido da Licença;
* Certidão Negativa da Área Embargada do IBAMA;
* Os empreendimentos de até 1,0000 hectare de lâmina d'água ou 1.000 m³ para tanque-rede, tanques revestidos ou tanques circulares ficam isentos de apresentar taxas.
* Os empreendimentos que ultrapassar 1,0000 hectare de lâmina d'água ou 1.000 m³ para tanque-rede, tanques revestidos ou tanques circulares deverão apresentar o recolhimento de taxa em conformidade com Lei 3.437 de 09 de Setembro de 2014.
* Relatório de Vistoria Técnica Ambiental da SEDAM.